LEI COMPLEMENTAR N°010/2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 18 / 05 / 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 007, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica alterado o artigo 26, da Lei Complementar n° 007/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** (...)

§ 1° Suspender-se-á o estágio probatório nos seguintes casos:

I - Licenças previstas no artigo 88 desta Lei, observado o disposto no seu §3°;

II - Afastamento para o exercício de cargo em comissão no Município;

III – licença para concorrer a cargo eletivo;

IV - afastamento para exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, ressalvada a hipótese de acumulação do cargo com um mandato;

(...)

§ 3° A avaliação especial de desempenho prevista no parágrafo anterior, será realizada com base nos seguintes critérios:

I - Assiduidade e pontualidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de iniciativa;

IV - Produtividade;

V – Responsabilidade."

Art. 2° Fica alterado o §3°, do artigo 27, da Lei Complementar n° 007/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 3°** 60 (sessenta) dias antes de findo o período do estágio probatório, o servidor será submetido à avaliação especial de desempenho, realizada por comissão constituída para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração dos critérios enumerados no artigo 26 deste estatuto."

Art. 3° Fica acrescido o § 3°, no artigo 88, da Lei Complementar °007/2013:

"**Art. 88.** (...)

§ 3° Ao servidor que se encontrar no período de estágio probatório só poderão ser concedidas as licenças previstas nos incisos I, II, III, IV e VI, deste artigo."

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 18 de maio de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal